



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201402773

Código MEC: 905391

Código da Avaliação: 110322

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

DIREITO

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 09/04/2015 17:02:13

Período de Visita: 05/08/2015 a 08/08/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Edson Medeiros Branco Luiz (08890318783)

Maria Cecília Marins de Oliveira (31843190915) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Educação e constitui-se na mantenedora do Curso de Direito, objeto da visita da Comissão de Avaliação "in locu". A Universidade Federal de Santa Maria foi criada pela Lei n. 3834-C, de 14/12/1960, com a denominação de Universidade de Santa Maria, instalada em 18/03/1961. Está localizada no Centro Geográfico do Rio Grande do Sul, distante 290 km da capital do Estado, Porto Alegre. Sua sede está situada no Bairro Camobi, na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Fº", onde ocorre a maior parte das atividades acadêmicas e administrativas. Possui três campi fora da sede, um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Silveira Martins. As atividades estão fundamentadas na Lei n. 9394, Lei DBEN, de 20/12/96. O Estatuto foi aprovado pela Portaria/MEC n. 801, de 27/04/2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer n. 031/2011, de 15/04/2011. Em 20/08/1965, a Universidade foi federalizada, passando a denominar-se Universidade Federal de Santa Maria. Em 25/01/1968 os Colégios Agrícolas de Santa Maria, de Alegrete, de General Vargas e Frederico Westphalen passaram a integrar a UFSM. Em 1970, o Parecer n. 465/71/CFE aprovou o Estatuto da UFSM que reestruturou a Universidade. Em 1978, novo Estatuto permitiu a reestruturação da Universidade, em Centros de Ensino, Pró-Reitorias e subunidades.

Além das dez unidades universitárias, a IES possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico. A IES oferta 102 cursos/habilitações, 72 Cursos de Pós-Graduação, sendo 19 de Doutorado, 38 de Mestrado e 15 de Especializações. A partir de 2004 a IES passou a incorporar o ensino a distância, aprovado pelo CU e regulamentado pela Resolução n. 002/2004, de 30/01/2004 e Portaria n. 4208, de 17/12/2004.

O perfil da IES está assentado em três eixos fundamentais de forma indissociável, ensino, pesquisa e extensão, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento tecnológico, científico, filosófico, literário, artístico e desportivo. Procura assegurar a formação de profissionais e especialistas de ensino superior, para atuarem nos diversos níveis de ensino e na diversidade de ofertas existentes no mercado de trabalho.

A Missão está assentada na construção e difusão do conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável.

A região caracteriza-se por desenvolver atividades nos setores da agropecuária, do comércio, da saúde e da indústria. Com isso a IES tem por objetivo promover a interiorização do ensino superior de qualidade na região, com a oferta de cursos de diferentes áreas na sede e em outros municípios, onde funcionam cursos das Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais Aplicadas, Exatas e Terras.

A pesquisa tem seu ponto alto com o funcionamento de diversos cursos de Pós-Graduação, visando a disseminação do conhecimento e da tecnologia, numa atitude científica indispensável para a formação de nível superior.

As ações de extensão contribuem para o desenvolvimento da comunidade, podendo alcançar toda a coletividade, abrangendo ações a serem executadas com base em planos/projetos específicos.

As ações da IES estão assentadas em princípios que reforçam sua função social e seu papel como instituição pública.

O PDI e o PPC são utilizados como instrumentos dinâmicos que apoiam a gestão da Universidade e contribuem efetivamente para o cumprimento de sua missão e de sua visão de futuro.

A participação da comunidade acadêmica e da sociedade local em atividades e eventos, a recepção de novos docentes, funcionários e alunos, a capacitação docente e de funcionários técnicos administrativos, entre outros, contribui, segundo seu PDI, para o alcance dos objetivos previstos nos documentos de referência da Instituição.

Curso:

O Curso de Direito Diurno, de modalidade presencial, da Universidade Federal de Santa Maria, funciona na Rua Floriano Peixoto 1184, Centro, CEP 97015372, telefone 055 32209250, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. O Curso de Direito foi criado através do Decreto 47.436, de 16/12/1959, como Faculdade de Direito de Santa Maria, na época, mantido pela Sociedade Meridional de Educação. Foi reconhecido pelo MEC, pelo Decreto 75.491, de 18/03/1975, publicado no DOU de 16 de março de 1975. Em 9/07/2012, o Curso de Direito da UFSM obteve a Renovação através da Portaria 124, publicada no DOU de 10/07/2012. O Exame do ENADE do Curso de Direito em 2012 obteve conceito 5 e o CPC do Curso de Direito Diurno foi conceito 4.

O Curso de Direito Diurno oferta 40 (quarenta vagas anuais), com aulas nos turnos matutino e vespertino, com ingresso em exame de seleção e início das aulas no mês de março. A partir de 2015, o ingresso far-se-á mediante a aprovação no ENEM.

O regime acadêmico é semestral, por sistema de crédito, com duração de cinco anos. O tempo mínimo de integralização é de 10 semestres e máximo de 12 semestres, com um total de 3.720 horas/relogio, sendo 3.300 horas em Disciplinas obrigatórias, 90 horas em Disciplinas complementares e 300 horas em Atividades Complementares de Graduação. O Estágio Curricular obrigatório é previsto e implantado na Assistência Judiciária da UFSM que se efetiva no Núcleo de Interação Jurídica Comunitária, onde os alunos contam também com a Serviço de Apoio ao Discente. O atendimento jurídico à população de baixa renda tem possibilitado solucionar diversos litígios que, de outra forma, seriam inacessíveis a esta faixa da população.

O número de alunos no Curso de Direito Diurno é de 212 discentes.

A Coordenação do Curso de Direito Diurno é exercida pelo Prof. Rafael Santos de Oliveira, em regime de dedicação exclusiva, sendo 20 horas destinadas à Coordenação e as demais horas entre atividades de magistério, pesquisa, extensão, pós-graduação e Editoração da Revista Jurídica. O referido Professor é graduado pela UFSM, tendo Pós-Graduação 'stricto sensu' na área, Mestrado, realizado na UFSM, e Doutorado, na UFSC. Além das atividades inerentes ao cargo, o Coordenador é responsável por projetos de pesquisa e extensão, organizando eventos e oficinas, sendo atualmente responsável pela Editoração da Revista Jurídica do Curso de Graduação e da Pós-Graduação. O Coordenador possui nove (9) anos de experiência no magistério superior e foi designado pela Portaria n. 289, de 29/12/2014, para exercer a função de Coordenador do Curso de Direito, no período de dois anos. O Coordenador conta com uma relevante produção científica, por meio da publicação de livros, capítulo de livros e artigos em revistas jurídicas.

Constatou-se que o NDE está implantado e funcionando, com a existência de portaria de nomeação. As atividades do NDE estão registradas nas atas das reuniões que foram disponibilizadas para a Comissão. O NDE é constituído pelos seguintes Professores: Luiz Ernani Bonesse de Araújo, 29 anos, Doutor, DE ; Rosane Leal da Silva 17 anos, Doutora, 40 horas; Isabel Chistine de Gregori, 18 anos, Doutora, DE; Rafael Santos de Oliveira, 4 anos, Doutor, DE; Maria Beatriz Oliveira da Silva, 4 anos, Doutora, DE e Jerônimo Siqueira Tybusch, 5 anos, Doutor, DE.

Assim também, constatou-se que a Comissão Própria de Avaliação, CPA, está implantada e tem funcionamento contínuo, com reuniões periódicas, procurando sanar problemas existentes e prevenir situações que possam comprometer o bom andamento do Curso.

O corpo docente é composto de 31 professores, dos quais conta com 20 doutores (64,5%); 8 mestres (25,8%); 2 especialistas (6,4%) e 1 (3,2%) graduado. Quanto ao regime de trabalho, apurou-se que dos 31 professores: 17 (54,8%) estão em DE; 10 (32,2%) estão em 40 horas; 4 (12,9%) estão em 20 horas. O tempo médio de permanência do corpo docente no Curso de Direito Diurno da UFSM é de 16,12 anos. O Curso de Direito Diurno mantém a Revista Eletrônica que recentemente recebeu avaliação da CAPES, como "QUALIS" B1.

O Curso funciona de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito - Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, cuja organização observa as referidas Diretrizes Curriculares Nacionais e expressa, através do seu Projeto Pedagógico, os seguintes aspectos: perfil do formando, competências e habilidades, conteúdos curriculares, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, sistema de avaliação, o trabalho de curso que é uma Monografia Jurídica com apresentação e defesa perante banca examinadora, regime acadêmico de oferta e duração do curso. Também conta com atividades de pesquisa, com vistas ao encaminhamento de alunos para Pós-Graduação 'stricto sensu', e atividades de extensão, concretizadas através de projetos de cursos e eventos, que contam com a participação da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de avaliação composta pelos professores, Maria Cecília Marins de Oliveira (Coordenadora) e Edson Medeiros Branco Luiz, foi designada pelo Ofício Circular INEP/DAES/CGAGIES, de 07 de julho de 2015, para a avaliação nº 110322, do processo nº 201402773, para fins de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito Diurno da Universidade Federal de Santa Maria. O Curso de Direito Diurno está localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.184, Centro, prédio da antiga Reitoria, CEP 97015372, telefone 055 32209250, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. A Sede Administrativa da Universidade, bem como a maior parte dos Cursos estão localizados na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Fº, endereço constante do Ofício de Designação, Bairro Camobi, Av. Roraima, n. 1000, CEP: 97105900, Santa Maria, RS. Os documentos que embasaram a avaliação foram: Despacho Saneador MEC/INEP, bem como o PDI, PPC, relatórios da CPA, NDE, Plano de cargos e salários, documentos solicitados pela Comissão, como relação de professores com todas as informações referente carga horária, titulação e outros. A Comissão constatou que o Curso de Direito, em seu PPC, atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Direito e demais Legislações. O PDI é condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto nº. 5.773/2006. O PPC está em atualização, nos últimos três anos, e o Curso de Direito tem uma Carga Horária de 3.720 horas. O Curso se organiza em torno de três eixos estruturantes: Eixo de Formação Fundamental, Eixo de Formação Profissional e Eixo de Formação Prática. O Estágio Supervisionado obrigatório é realizado na Assistência Judiciária da UFSM, no Núcleo de Interação Jurídica Comunitária, localizado no Centro, na Rua Mal. Floriano Peixoto, anexo ao prédio onde funciona o Curso de Direito. O atendimento à comunidade é altamente expressivo, tendo em vista o atendimento a 3.138 pessoas, no ano de 2014. Após análise dos documentos disponibilizados no formulário eletrônico, considerou-se que as ações previstas no PDI e PPC evidenciam a competência institucional para desenvolver um curso de acordo com as finalidades, objetivos e perfil do egresso que pretende formar. A equipe da IES disponibilizou todos os documentos necessários para o trabalho da Comissão de Avaliação Externa, bem como contribuiu para o desenvolvimento das atividades inerentes à Comissão, prestando assessoria e disponibilizando as informações necessárias. Foram realizadas reuniões com Reitor, Pró-reitores e Dirigentes da UFSM, Coordenação do Curso, NDE, CPA, docentes e discentes. Foram também realizadas visitas à instalações do Campus da UFSM, especialmente onde está sendo construído o prédio destinado ao Curso de Direito. Ainda, Laboratórios de Informática (2), Assistência Judiciária, salas de aula, sala de professores, Gabinetes para professores em DE, Gabinetes para professores 40 horas, todos equipados com: computadores, acesso a internet, impressora e armários; auditórios (2); secretaria, cantinas, Laboratórios etc. Os estudantes utilizam a Biblioteca Setorial do Curso de Direito localizado no Prédio onde funciona o Curso de Direito e mais a Biblioteca Central no Campus de Camobi, ambas climatizadas e com WIFI. O conceito do ENADE do Direito foi: 2012-5; O CPC do Curso de Direito teve conceito 4.

Trata-se de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito Diurno da UFSM, cujo endereço constante do cadastro e-MEC é o da Reitoria da UFSM, embora o Curso de Direito funcione na Rua Mal. Floriano Peixoto, n. 1184, prédio da Antiga Reitoria. Desta forma, preliminarmente, não há qualquer observação na realização da avaliação, bem como não há impedimentos ou suspeições capazes de interferir no processo de avaliação.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Alberto Barreto Goerch	Especialização	Integral	CLT	5 Mês(es)
Angela Araujo da Silveira Espindola	Doutorado	Integral	Estatutário	21 Mês(es)
ANTONIO FLAVIO GARCEZ XAVIER	Especialização	Integral	Estatutário	347 Mês(es)
CARLOS NORBERTO BELMONTE VIEIRA	Graduação	Parcial	Estatutário	237 Mês(es)
Cristiano Becker Isaia	Doutorado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
FABIO DA SILVA PORTO	Especialização	Parcial	Estatutário	241 Mês(es)
Giuliana Redin	Doutorado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
ISABEL CHRISTINE SILVA DE GREGORI	Doutorado	Integral	Estatutário	213 Mês(es)
JANIA MARIA LOPES CALDANHA	Doutorado	Parcial	Estatutário	276 Mês(es)

JANIA MARIA LOPES SALDANHA	Doutorado	Parcial	Estatutário	2/6 mes(es)
JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH	Doutorado	Integral	Estatutário	39 Mês(es)
JOSE FERNANDO LUTZ COELHO	Mestrado	Integral	Estatutário	234 Mês(es)
JOSÉ LUIZ DE MOURA FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	51 Mês(es)
LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO	Doutorado	Integral	Estatutário	338 Mês(es)
LUIZ FERNANDO SOARES CAMARGO	Mestrado	Integral	Estatutário	146 Mês(es)
MARCELO CARLOS ZAMPIERI	Mestrado	Parcial	Estatutário	213 Mês(es)
Maria Beatriz Oliveira da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
MARIA ESTER TOALDO BOPP	Mestrado	Integral	Estatutário	202 Mês(es)
PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA	Mestrado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
Rafael Santos De Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	38 Mês(es)
RICARDO ANTONIO SILVA SEITENFUS	Doutorado	Integral	Estatutário	246 Mês(es)
RONALDO BUSNELLO	Doutorado	Integral	Estatutário	37 Mês(es)
ROSANE LEAL DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	190 Mês(es)
ULYSSES FONSECA LOUZADA	Mestrado	Parcial	Estatutário	200 Mês(es)
Valeria Ribas do Nascimento	Doutorado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	5
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	5
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	5
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	5
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	5
1.11. Apoio ao discente	5
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	4
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	5

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	5
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	5
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Ao analisar a Dimensão 1, referente à Organização Didático-Pedagógica, esta Comissão constatou, em análise sistêmica e global, que o PPC contempla as demandas efetivas de natureza econômica e social, conforme descrito no Projeto Pedagógico e verificado "in loco", concluindo, assim, pela existência de articulação entre o PPC e o PDI.

- 1.1. O PPC contempla de maneira excelente as demandas efetivas de natureza econômica e social, considerando o local de oferecimento do Curso e as condições geopolíticas da região.
- 1.2. As políticas institucionais desenvolvidas pela IES e constantes no PDI estão implantadas de forma excelente no âmbito do curso, conforme apresentado pelas entrevistas realizadas e documentos compulsados.
- 1.3. Os objetivos do curso apresentam coerência muito boa com os aspectos analisados no presente instrumento de avaliação.
- 1.4. O perfil profissional do egresso, de acordo com o planejado no PPC e observado nas entrevistas, expressa de maneira muito boa as competências esperadas do egresso do curso.
- 1.5. A estrutura curricular implantada contempla de maneira muito boa os aspectos elencados no instrumento. Cabe destacar que a última matriz curricular data do ano de 2010, passando por alterações mediante a necessidade, bem como a existência de disciplinas complementares, o que permite a atualização necessária aos alunos.
- 1.6. Os conteúdos curriculares possibilitam, de maneira muito boa, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso e atualização e adequação da bibliografia.
- 1.7. As atividades pedagógicas apresentam adequação muito boa com a metodologia implantada.
- 1.8. Estágio curricular supervisionado se apresenta de forma excelente, com regulamento próprio, carga horária e existência de convênios favorecendo o processo de ensino-aprendizagem prático do discente.
- 1.9. Atividades complementares estão implantadas de maneira excelente, considerando a carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Apresenta regulamento próprio e encontra-se prevista no PPC.
- 1.10. Há TCC desenvolvido individualmente, de forma excelente, com conteúdo fixado e regulamentado contendo critérios de avaliação, elaboração e defesa oral. Cabe salientar que as recentes produções monográficas bem como as mídias que acompanham estas ficam arquivadas no acervo do Núcleo de Pesquisas Prof. Luis Alberto Warat (NPLAW), as demais encontram-se na Biblioteca Central, situado no campus.
- 1.11. O apoio ao discente implantado contempla, de maneira excelente, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, moradia estudantil, auxílio transporte, piscina (aos alunos cadastrados), atendimento odontológico, bolsas de monitoria, de extensão entre outras.
- 1.12. As ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas (avaliação de curso, ENADE, CPC e outras), no âmbito do curso, estão

implantadas de maneira muito boa.

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem estão implantadas, permitindo executar, de maneira excelente, o projeto pedagógico do curso. Utilizam a ferramenta Moodle para o complemento das disciplinas, que são todas presenciais.

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem implantados no processo de ensino-aprendizagem atendem muito boa a concepção do curso. Os Procedimentos de Ensino-Aprendizagem encontram-se previstos no PPC do Curso.

1.18. O número de vagas disponíveis é de 80 anuais (40 para o diurno e 40 para o noturno) e corresponde de maneira excelente a dimensão do corpo docente, atualmente composto por 31 (trinta e um) professores e a infraestrutura excelente.

Os itens 1.13, 1.15,1.16, 1.19, 1.20, 1.21 e 1.22 não se aplicam ao Curso de Direito.

Conceito da Dimensão 1

4.6

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	5
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	5
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	4
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	NSA
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	NSA
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	5
2.15. Produção científica cultural artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou	

2.15. Formação científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.	
2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.	
2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.	
2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.	
2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Ao analisar a Dimensão, referente ao Corpo Docente e Tutorial, esta Comissão constatou, em análise sistêmica e global, que o PPC contempla as devidas demandas, conforme descrito no Projeto Pedagógico e verificado "in loco", concluindo, assim, pela existência de articulação entre o PPC e o PDI.

2.1 .O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da UFSM foi criado visando atender o Parecer CONAES Nº. 04, de 17 de junho de 2010 e a Portaria Nº 147, de 2 de fevereiro de 2007. Tem como objetivo qualificar o envolvimento docente no processo de concepção e consolidação do curso e desenvolver atividades no sentido de repensar o Projeto Pedagógico do Curso e, especialmente, implementar e desenvolver o PPC. O NDE é constituído através de portarias e, em uma análise sistêmica e global, sua atuação é muito boa no que tange aos aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. O NDE é formado pelo Coordenador, Rafael Santos de Oliveira, e mais 5 docentes, Isabel Cristine Silva de Gregori, Jerônimo Siqueira Tybusch, Luiz Ernani Bonesso de Araújo, Maria Beatriz Oliveira da Silva, todos em regime de TI/DE, e 1 professora em regime de 40h., a professora Rosane Leal da Silva, sendo que 100% dos membros possuem Graduação em Direito e Doutorado na área. Ao todo, o NDE é formado por 6 professores que desenvolvem atividades, comprovadas em Atas, demonstrando a realização de reuniões com regularidade mensal.

2.2. A atuação do Coordenador, Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira, que foi designado pela Portaria 289, de 29 de dezembro de 2014, é excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. Sua formação é pertinente ao campo do Direito e existem registros de sua participação em reuniões do NDE e do Colegiado de Curso.

2.4. A experiência profissional do Coordenador é excelente, uma vez que somado as experiências profissional, docência e gestão acadêmica é superior a 10 anos;

2.5. O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, disponibilizando cerca de 20 horas de atividade semanal para a Coordenação do curso. No que tange a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor que 10;

2.7. O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é igual a 90,3%, ou seja, dos 31 docentes, 20 são Doutores, 8 são Mestres, 2 são Especialistas e 1 é Graduado.

2.8. O percentual de doutores do curso é 64,5%

2.9. O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho em tempo parcial é de 12,9%, em TI (40h) é de 32,2% e em regime de Dedicção Exclusiva é de 54,8%.

2.10. O contingente de 64,5% professores possui experiência profissional de mais de 2 anos, em se tratando de curso superior de bacharelado.

2.12. Um contingente igual a 90,3% do corpo docente efetivo possui experiência de magistério superior, com mais de 2 anos, para o curso superior de bacharelado em Direito.

2.14. O funcionamento do colegiado implantado está regulamentado e tem funcionamento regular e participativo de seus membros, considerando, em uma análise sistêmica e global, os

aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

2.15. Pelo menos 74,2% dos docentes contam com publicações científicas, dos quais, 19,3% (6 professores) têm entre 1 a 3 produções nos últimos 3 anos e 54,8% (17 professores) contam com mais de 3 publicações, nos últimos três anos. Cabe destacar que há uma elevada produção de atividades efetivas de Projetos de Extensão, bem como de ações desenvolvidas a partir de Projetos de Pesquisa.

Quanto aos itens 2.3; 2.6; 2.11; 2.13; 2.16 a 2.20 os indicadores não se aplicam (NSA), pois se trata de um curso presencial de bacharelado em Direito.

Conceito da Dimensão 2

4.8

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- | | |
|--|-----|
| 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos | 5 |
| 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso | 5 |
| 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais) | 5 |
| 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 5 |
| 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) | 5 |
| 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito. | |
| 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito. | |
| 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito. | |
| 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito. | |
| 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos | 5 |
| 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os | 3 |

demais cursos

- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Ao analisar a Dimensão, referente à Infraestrutura, esta Comissão constatou, em análise sistêmica e global, que o PPC contempla as referidas demandas, conforme descrito no Projeto Pedagógico e verificado "in loco", concluindo, assim, pela existência de articulação entre o PPC e o PDI.

3.1. A IES possui ambiente próprio equipado para docentes em TI, em excelentes condições de uso, contendo computadores para todos os professores em Dedicção Exclusiva e carga horária de 40h, com gabinetes que para dois professores, com mesas individuais, computadores, armário, espaço climatizado, arejado e boa iluminação.

3.2. A coordenação de curso dispõe de uma sala própria e pessoal de apoio em excelentes, condições considerando as dimensões, iluminação, aeração e limpeza, bem como equipamentos e mobiliários;

3.3. Existe uma sala que é compartilhada apenas pelos professores do Curso de Direito, a qual é bem arejada, iluminada, refrigerada e limpa com uma mesa central, cadeiras, escaninhos, microcomputadores, impressora, acesso à internet, televisão, quadro de aviso e espaço reservado para leitura.

3.4. O curso dispõe de salas de aulas teóricas em número excelentemente satisfatório, com capacidade para até cinquenta alunos, contendo, cada sala de aula, quadro branco, data-show fixo, computador, tela de exibição do data-show, aparelho de som, contam com excelente iluminação e ar refrigerado.

3.5. Laboratório de informática atende de forma excelente, com 1 sala com cerca de 28 computadores . Existem condições plenamente satisfatórias no tocante às dimensões, luminosidade, limpeza, acessibilidade, disponibilidade de recursos audiovisuais e acesso à internet e bancada adaptável aos alunos com deficiências. Em reunião com docentes e discentes estes informaram que existe sinal wi-fi em todos os espaços da IES e do Curso, com funcionamento regular e estável.

3.6. Quanto à Bibliografia Básica, foram verificados livros da referência básica com exemplares que atendem de forma excelente a demanda das disciplinas, tendo em vista a doutrina impressa e virtual acessível aos alunos. Em reunião os estudantes elogiaram o acesso aos livros disponibilizados virtualmente, uma vez que o pessoal técnico-administrativo se encontra em greve. Na verificação no espaço da biblioteca constatou-se a compatibilidade plena entre os títulos citados no ementário das disciplinas e aqueles encontrados no acervo .

3.7. A Bibliografia Complementar apresenta-se de forma excelente, com diversificado número de títulos e em quantitativo compatível com o número de vagas ofertadas, havendo compatibilidade plena entre os títulos citados no ementário das disciplinas e aqueles encontrados no acervo.

3.8. Os Periódicos existentes apresentam diversificação quanto ao quantitativo e quanto as áreas de conhecimento, demonstrando atender plenamente as necessidades do curso, tanto na forma impressa como na forma virtual.

3.13. O Núcleo de Prática Jurídica implantado possui Regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atende, muito bem às demandas do curso. O NPJ tem convênios com a Promotoria Pública e a Defensoria Pública. O Núcleo possui uma infraestrutura de muito boa qualidade, com espaços para audiências de mediação.

Não sendo contempladas as modalidades de arbitragem e negociação, por enquanto. Apresenta um acolhimento a todos aqueles que buscam os serviços, contendo com uma sala de espera com poltronas, secretaria onde ficam arquivados os processos em andamento, relatórios dos alunos e documentação pertinente, além de 10 salas reservadas para o atendimento particularizado aos clientes.

3.14.O Núcleo de Práticas Jurídicas implantado possui atividades simuladas de mediação e atividades jurídicas reais com muito bom atendimento às demandas do curso.

Os itens 3.09, 3.10, 3.11, 3.12, 3.15 a 3.21 NSA.

Conceito da Dimensão 3

4.8

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

Na reunião com os docentes foi elucidado que a temática da História e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena é abordada e proposta como tema transversal nas Disciplinas de Antropologia e Sociologia Jurídicas.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Dos trinta e um professores atuantes, 64,5% são doutores, 25,8% são mestres, 6,4% são especialistas e um professor é graduado.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE é constituído de professores envolvidos nas discussões a respeito de questões didático-pedagógicas, atendendo perfeitamente à normativa pertinente.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N º3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao Curso de Direito.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Não

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Não atende plenamente as necessidades de pessoas com deficiência, em aspectos como piso tácteis, avisos e comunicações em 'braille', não apresentaram recursos tecnológicos adaptáveis ou adaptados às necessidades de usuários PNE.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de Libras é ofertada pelo Curso de Pedagogia, na modalidade de Disciplina Complementar, para os alunos do Curso de Direito.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao Curso de Direito.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Sim, as informações acadêmicas estão disponibilizadas nas formas impressa e virtual, esta última acessível no Portal da Universidade e, especificamente, nos comunicados efetuados pelo Curso de Direito.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração às disciplinas do Curso de modo transversal, considerando a ênfase atribuída à Pesquisa e às atividades de Extensão, relativas à Educação Ambiental.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Ao analisar a Dimensão, referente aos Requisitos legais e normativos, esta Comissão constatou, em análise sistêmica e global, que o PPC contempla as demandas efetivas de natureza social, conforme descrito no Projeto Pedagógico e verificado "in loco", concluindo, assim, pela existência de articulação entre o PPC e o PDI.

4.1 - O Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS) está consoante às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito - Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, cuja organização observa as referidas Diretrizes Curriculares Nacionais e expressa, através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do egresso, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso que é uma Monografia com a defesa oral perante banca examinadora, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornam consistente o referido projeto pedagógico.

4.2 - A Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena estão inseridas nas disciplinas e atividades curriculares do curso de Direito da UFSM, conforme se constata na leitura das ementas de diversas disciplinas, como por exemplo, Sociologia Aplicada ao Direito, Antropologia e Direito, Direito e Política, Direito Constitucional, entre outras e atividades extensionistas (eventos e palestras) levadas a cabo pela UFSM.

4.3 - Para cálculo desta avaliação foram considerados 31 professores (excluídos os licenciados para a realização de doutorado ou solicitações de aposentadoria, inseridos os temporários) obtendo os seguintes índices: 20 doutores (64,5%); 8 mestres (25,8%); 2 especialistas (6,4%) e 1 (3,2%) graduado. Quanto ao regime de trabalho, apurou-se que dos 31 professores: 16 (51%) com DE; 11 (35%) estão em 40 horas; 4 (14%) em 20 horas. O tempo médio de permanência do corpo docente no Curso de Direito Noturno da UFSM é de 11,5 anos. Apesar da alta qualificação docente do curso de Direito da UFSM, um dos docente ainda é graduado (Carlos Norberto Belmonte Vieira), docente da mesma há 21 anos.

4.4 - Constatou-se que o NDE está implantado e funcionando de maneira muito boa, com a existência de portaria de nomeação e confecção de atas das reuniões. O NDE é constituído pelos seguintes Professores: Isabel Chistine de Gregori, 18 anos, Doutora, DE; Jerônimo Siqueira Tybusch, 5 anos, Doutor, DE; Luiz Ernani Bonesse de Araújo, 29 anos, Doutor, DE; Maria Beatriz Oliveira da Silva, 4 anos, Doutora, DE; Rafael Santos de Oliveira, 4 anos, Doutor, DE; Rosane Leal da Silva 17 anos, Doutora, 40 horas. O tempo médio do NDE é 12,83 anos.

4.7 -O Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções.

4.8 -O Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções. Uma vez que o turno diurno integraliza o Curso em 05 anos, em face da oferta de disciplinas no horário vespertino. Distinto do que ocorre com o noturno que apresenta tempo de integralização em 06 anos.

4.9 - Conforme constante ainda na Contextualização, o Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) não está localizado no endereço apontado junto ao Formulário Eletrônico do INEP, uma que o endereço apontado faz referência à Cidade Universitária da UFSM, na qual se localiza a Reitoria e outros cursos de Graduação e Pós-Graduação. O prédio onde está localizado o curso de Direito, situado à Rua Marechal Floriano, nº 1184, Centro, Santa Maria, CEP: 97015-372, é antigo. Apesar do elevador e os banheiros aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) atenderem aos dispositivos legais, não há piso tátil, nem placas em braile nas dependências. Destaca-se, entretanto, a existência na UFSM do "Núcleo de Acessibilidade", que articula ações com os setores de competência dentro da Instituição para adotar as normas legais de acessibilidade a fim de dar condições de permanência aos estudantes. Tais ações têm o objetivo de destituir as barreiras de acessibilidade. Ao visitar as futuras instalações do Curso de Direito na Cidade Universitária, se constatou a existência de rampas de acesso, elevadores, carteiras de aula para Portadores de Necessidade Especiais, contudo, não foi verificado a existência de piso tátil.

4.10 - O PPC do curso de Direito da UFSM contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso, como Disciplina Complementar de Graduação, código EDE 114, com carga horária 60 horas.

4.12 - As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13 - O PPC contempla as disciplinas Direito Ambiental, Direito Constitucional, entre outras, além de demonstrarem a realização de pesquisa e extensão (p.ex. "II Congresso Internacional de Direito Ambiente e Ecologia Política", 2013) voltadas para a educação ambiental no curso avaliado. Destaca-se as atividades do NIJUC (Núcleo de Interação Jurídica Comunitária), que dentre suas ações menciona-se os eixos "Etnicidade" e "Minorias e Vulneráveis". Além do que a UFSM promove ações de educação ambiental e possui o serviço "Sustentabilidade" ("Questões ambientais e a responsabilidade de cada um").

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta Comissão de Avaliação, composta pelos professores, Maria Cecília Marins de Oliveira (Coordenadora) e Edson Medeiros Branco Luiz, foi designada pelo Ofício Circular INEP/DAES/CGAGIES, de 07 de julho de 2015, para a avaliação nº 110322, do processo nº 201402773, para fins de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito Diurno da Universidade Federal de Santa Maria, situado em Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A Comissão, ao proceder à análise da documentação apresentada, de realizar as reuniões agendadas, da visita às instalações 'in loco' e tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões analisadas e avaliadas, bem como sobre os requisitos legais, todos integrantes deste relatório e, por considerar também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão 1: organização didático-pedagógica: 4.6.

Dimensão 2: corpo docente e tutorial: 4.8.

Dimensão 3: infraestrutura: 4.8.

Nota final: 5

Portanto, em vista de todas as considerações acima expostas, o Curso de Direito Diurno da Universidade Federal de Santa Maria apresenta um conceito final Excelente de qualidade, que se expressam nos referenciais de qualidade, resultando no conceito 5 calculado neste formulário.

CONCEITO FINAL

